



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 032/1969, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza a venda de veículo de propriedade da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis autorizada a vender mediante tomada de preço e pelo valor mínimo de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) um Jeep Willis, ano de fabricação 1967 cor bege, tração nas quatro rodas motor nºB7-284988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 26 de novembro de 1969.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-